

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL**

**CARGO/FUNÇÃO: INSTRUTOR - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
PARA ATUAR EM: UNIDADES DO SESC EM GOIÂNIA, QUIRINÓPOLIS, MINEIROS,
CALDAS NOVAS E LUZIÂNIA
DESCRIPTIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 091/2022
PRAZO DETERMINADO**

O Serviço Social do Comércio – Administração/GO informa o resultado final do processo seletivo para o cargo de **Instrutor - Educação Complementar**, conforme a relação nominal e ordem de classificação dos candidatos, que deverão aguardar convocação.

Código da vaga: 91.04.01	
Cidade de Atuação: Quirinópolis	
CLASSIFICADOS	
1º	Weberton Brener Cruz Borges

Código da vaga: 91.04.02	
Cidade de Atuação: Mineiros	
CLASSIFICADOS	
Sem Candidatos Classificados	

Código da vaga: 91.04.03	
Cidade de Atuação: Caldas Novas	
CLASSIFICADOS	
1º	Janaína Borges de Azevedo França
2º	Martha Tereza Santos Silva

Código da vaga: 91.04.04	
Cidade de Atuação: Unidades do Sesc em Goiânia	
CLASSIFICADOS	
1º	Barbara Rebeka Gomes de Lira
2º	Júlio César Kohler Damasceno Baron
3º	Domiciano Corrêa Marques da Silva
4º	Edson Sucena Júnior
5º	Guilherme Alves da Silva Santos
6º	Felipe Andrade Ferreira Pires
7º	Maraisa Honório da Silva
8º	Lucas Arthur Milhomem Kliemann

Código da vaga: 91.04.05	
Cidade de Atuação: Luziânia	
CLASSIFICADOS	
1º	Suyane Kisla Batista de Medeiros Souza
2º	Maria Angélica Nascimento da Silva

E reiteramos os itens 9.1, 13.3 e 13.4 do Descritivo de Processo Seletivo, conforme segue:

9.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o(s) cargo(s), do qual participaram, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga(s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, na época descritos no referido Descritivo, de acordo com interesse e/ou conveniência da Instituição.

13.3. A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo o Sesc a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.4. O Sesc poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.
Seção de Recrutamento e Seleção - Integração
Gerência de Gestão de Pessoas